

FACULDADE LABORO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELMA CRISTINA COUTO GAMA
TURMA-04

O ENVELHECIMENTO E A RECONSTRUÇÃO DA CIDADANIA:

O Resgate da Dignidade do Idoso

SÃO LUÍS/MA

2016

FACULDADE LABORO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO- POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELMA CRISTINA COUTO GAMA – TURMA 04

O ENVELHECIMENTO E A RECONSTRUÇÃO DA CIDADANIA:

O Resgate da Dignidade do Idoso

SÃO LUÍS/MA

2016

GAMA, Delma Cristina Couto

O Envelhecimento e a Reconstrução da
Cidadania: O Resgate da Dignidade do Idoso - São
Luís/MA, 2016.
19 f.

Trabalho de Conclusão de Curso/TCC
(Políticas Públicas da Assistência Social)

1. Envelhecimento 2. Reconstrução 3. Cidadania 4.
Resgate 5. Dignidade 6. Idoso

RESUMO

A pesquisa aqui apresentada tem o objetivo de ressaltar a busca pelo reconhecimento da dignidade da pessoa idosa no que tange a sua cidadania. O envelhecimento vem impondo vários desafios, somando problemas sociais nas mais diversas áreas da vida. Na margem sociocultural, o idoso tem os seus princípios de igualdade, respeito e dignidade humana, abandonado e esquecido. A população tem envelhecido, então é fundamental que haja projetos e leis que correspondam a essa necessidade atual. O idoso luta pelos seus direitos pessoais e sociais que não podem ser negados, lutam pelos seus espaços, tentam erradicar o preconceito que ocorre através de conflitos de gerações que designa as dificuldades de comunicação e convivência. A sociedade tem o dever de criar mecanismos que garantem respeito aos direitos dos idosos e, que os mesmos possam usufruir para uma qualidade de vida justa e digna, além de resgatar o valor social dos mesmos, tem que privilegiar a cidadania e resgatar a sua autonomia garantindo sua dignidade enquanto cidadão e sendo tratada integralmente como tal pelo poder público, sociedade e principalmente pelos familiares. Para enfrentar o processo de envelhecimento é preciso entender as transformações sociais e culturais que ocorreram nas últimas décadas, abrindo caminho para a vivência da cidadania, e um dos instrumentos legais para a garantia dessa cidadania são as leis que amparam a pessoa idosa, onde se modificou o paradigma e evidenciou este segmento como sujeitos de direitos, livres de preconceitos, exclusão e participação social. Dessa forma, as gerações mais novas terão outra visão no que tange a velhice, construindo novos conceitos, pois os mesmos se tornarão os idosos de amanhã.

PALAVRA- CHAVE: Cidadania; Envelhecimento; Idoso; Dignidade; Direitos.

ABSTRATS

The research here presented has the objective to emphasize the search for the recognition of the dignity of the elderly people with respect to yours citizenship. The aging impose a lot of challenge, adding up social problems on the most different life's areas. On the socio-cultural marge, the elderly have yours equality principles, respect, and human dignity, forsaken and forgotten. The population has grown old, so it's fundamental to have projects and laws to correspond to this atual necessity. The elderly fights for your personal and social rights that cannot be denied, they fight for yours spaces, try to eradicate the prejudice that occur through generation conflicts that designate communication and intimacy difficulties. The society have the duty to create mechanisms to defend the respect to the elderly people rights that they can enjoy a worthy and fair quality's life, apart from get back the elderly1s social value, have to privilege the citizenship and get back your autonomy maintaining your dignity while citizen and being fully treaty just like by the public authority, society and family. To face the aging process it's necessary understand the social and cultural transformations that occur on the lasts decades, opening ways to the citizenship existence, and one of the lawful instruments for the guarantee of this citizenship are the laws that support the elderly people, where changed the paradigm and slowed this segment like rights subjects, free of prejudice, exclusion and social participation. On this forms, the most news generations will have another vision of the aging, building news concepts, because the same will be the elderly of tomorrow.

KEYWORDS: Citizenship; Aging; Elderly; Dignity; Rights

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
CAPITULO I - PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E CIDADANIA.....	10
CAPITULO II - O PROCESSO DE EXCLUSÃO SOCIAL DO IDOSO.....	11
CAPITULO III - PROCESSO DE RESGATE SOCIAL DO IDOSO.....	12
3.1 REGATE SOCIAL DO IDOSO.....	12
• 3.1.1 NA FAMILIA.....	13
• 3.1.2 NA EDUCAÇÃO.....	13
• 3.1.3 ARTE E LAZER.....	14
• 3.1.4 MERCADO DE TRABALHO.....	14
3.2 A AUTOESTIMA NO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO.....	14
CAPITULO IV - A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO EXERCICIO DA CIDADANIA DO IDOSO.....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
REFERÊNCIAS.....	19

INTRODUÇÃO

As transformações ocorridas no século XX fizeram com que o aumento da população idosa emergisse no contexto social. A demografia vem demonstrando o crescimento populacional no Brasil. Porém, a sociedade contemporânea percebe o envelhecimento não somente pela viabilidade demonstrada pelos dados demográficos, mas também pela complexidade que envolve os domínios das relações sociais, particularmente no âmbito familiar com sua reconfiguração através do fenômeno da coabitação de gerações.

Dessa forma, por acreditar que o requisito fundamental para uma boa velhice é a preservação e construção de seu potencial para que possa ser estimulado e, aprimorado dentro dos limites incluindo-os na sociedade e respeitando o seu valor social.

A situação problemática desse assunto é o tratamento do idoso na família e sociedade, não como cidadão, mas como um “velho,” sem utilidade, sem o devido respeito.

A Metodologia utilizada na elaboração desta pesquisa se configura a partir de levantamentos bibliográficos e de campo, estruturada, sendo realizada de forma explicativa e de maneira qualitativa, baseado no Estatuto do Idoso que visa garantir as condições de como algumas ações são decretadas, dando garantia de acessibilidade ao idoso, Programa Nacional do Idoso, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Constituição Federal de 1988 através das leis inserido na mesma.

Uma das ações relevantes no desenvolvimento da pesquisa está no Campo de Estudo e o contato direto com os idosos do Centro Beneficente Nossa Senhora da Glória (CBNSG) que possui 30 idosos cadastrados, sendo frequentes apenas 18(dezoito).

A motivação em pesquisar essa temática pautou-se nos conhecimentos adquiridos e vivenciados no dia a dia, campo de estágio, visitas domiciliares a idosos; e visita a Instituição de Longa Permanência de Idoso (ILPI). Para o presente estudo, foi adotado o texto constitucional, onde menciona que a Família, a Sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, a qual assegura a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito a vida. O Estado deverá assegurar assistência a cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência de suas relações.

Fundamentam-se teoricamente esta pesquisa, definindo, pois aprofundar a compreensão das principais causas do desrespeito e da falta de inclusão.

Tem como objetivo geral, analisar através do Estatuto do Idoso, junto ao Centro Beneficente Nossa Senhora da Glória, o tratamento dispensado pela família, ao que tange a valorização e respeito ao idoso. E objetivando especificamente, viabilizar estratégias para que o idoso se conscientize de que a legislação é uma educação para sua cidadania, Implantar ações educativas e resgatar a autoestima, autonomia e participação efetiva na família.

CAPÍTULO I

PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

O envelhecimento é considerado um processo natural, gradativo e contínuo a todos os seres humanos determinados basicamente por três fatores: genética, estilo de vida e meio ambiente. O patrimônio genético é imutável, O estilo de vida deve ser alicerçado em hábitos saudáveis: atividades físicas regulares e orientadas, controles médicos periódicos mesmo na ausência de sintomas. O meio ambiente e determinante sociais contribuem com várias facilidades: ausência de poluentes e infraestrutura sanitária adequada, em uma sociedade potencialmente inclusiva. A possibilidade de acesso ao mercado de trabalho (aumento de renda), as oportunidades de lazer, cultura, e a promoção de máxima capacidade funcional são condições básicas para enfrentar o envelhecimento populacional.

Esse processo de degradação progressiva é associado a um momento específico que determina uma pessoa idosa, na qual a vida é um constante processo de transformação e a cada etapa de seu desenvolvimento ocorrem transformações múltiplas acompanhadas de seus próprios desafios.

Embora seja uma fase previsível de vida dos indivíduos, o envelhecimento não é geneticamente programado. Não existem genes que determinam como e quando envelhecer, mas sim genes variantes cuja expressão favorece a longevidade ou reduz a duração do ciclo da vida. (DARÉ, 2010).

O envelhecimento está representado pelo indivíduo idoso, que com o avançar da idade vai apresentando modificações biopsicossociais diferentemente de pessoa para pessoa. É entendido como um processo influenciado por diversos fatores, como gênero, classe social, cultura, padrões de saúde individual e coletiva da sociedade e outros;

CAPÍTULO II

O PROCESSO DE EXCLUSÃO SOCIAL DO IDOSO

O desrespeito aos idosos está em todos os lugares possíveis: além da família, na escola, na sociedade, também no transporte coletivo são discriminados, desrespeitados na gratuidade e isso se revela diariamente através de motoristas que ignoram os idosos nas paradas ou, pior arrancam bruscamente quando eles estão subindo ou descendo do veículo, e no mercado de trabalho são considerados incapazes.

O estatuto do idoso instituiu penas severas para quem desrespeitar ou abandonar cidadãos da terceira idade. Ele objetiva promover a inclusão social, desses cidadãos uma vez que essa parcela da população brasileira é excluída de seus direitos, apesar das estatísticas indicarem a importância de políticas públicas, devido o número de pessoas com mais de sessenta anos no Brasil.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), há um grande contingente de idosos em nossa sociedade em um processo de exclusão social. No entanto, a exclusão social se dá nas dimensões: econômicas (por perdas do poder aquisitivo com baixas aposentadorias e pensões), nas políticas, (pois, não têm respeitados seus direitos de cidadãos), na saúde (por hospitais exclusivamente voltados para esta população e acesso a medicamentos.) e no social (quando ocorre o isolamento na medida em que as estruturas de sociabilidade ficam estritamente escassas ao convívio social).

O Processo de Inclusão perpassa pelo poder público, o qual tem como dever, realizar de maneira competente a divulgação dos direitos assegurados aos idosos através das leis, para que possam refletir em todos os âmbitos da sociedade e no seio familiar, por meio do conhecimento tendo respaldo em exigir o cumprimento dessa lei.

Segundo SABOIA (In BARROSO, 2001) quando afirma que “não é mais possível a promoção de políticas de inclusão social sem o conhecimento das tecnologias hoje existentes, das normas jurídicas em vigor de uma visão sistêmicas em termos de áreas dos conhecimentos”.

Incluir idoso na sociedade é uma forma de exercer sua cidadania, a qual estabelece o desenvolvimento de um processo de aprendizado social na construção de novas formas de relação, contribuindo para a formação e constituição de cidadãos como sujeitos sociais ativos.

CAPITULO III

O PROCESSO DE RESGATE SOCIAL DO IDOSO

A Constituição Federal do Brasil em um de seus princípios fundamentais determina que a dignidade da pessoa humana deva ser respeitada na prática, de forma que, se torne necessária a sua proteção no princípio de legalidade e segurança jurídica.

Assim o Poder Judiciário deve se encarregar em proteger e efetivar a dignidade da pessoa humana, bem como seus direitos fundamentais por ela consagrados, principalmente, quando a garantia desses direitos guarda relação com certas parcelas da sociedade vulneráveis, carente e de maior cuidado, como os idosos.

Por isso, é preciso que haja uma relação entre a dignidade humana dos idosos e os direitos fundamentais, sobretudo pelo fato de que a dignidade desses idosos é considerada intrínseca e indissocial de todo e qualquer ser humano sendo inseparável desde o nascimento.

Sendo assim, o resgate social do idoso baseia-se no reconhecimento da pessoa ser merecedora de respeito, independente de quem ela seja de forma em que essa dignidade fomente sensação de plenitude e reforce a personalidade e a satisfação.

A atual situação da pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a lei N° 10.771/2003 reclama por uma maior atenção, através de amparos especiais, uma vez que muitas vezes, esta camada da população encontra em situação de desprezo e abandono social.

Nesse sentido para que concretize esta dignidade teórica na prática é indispensável que efetive uma ampla esfera de direitos fundamentais. Constatase que, o acolhimento deste princípio de dignidade humana, o Estado torna-se obrigado a adotar políticas públicas capazes de possibilitar acesso a todos os idosos nos bens e serviços, de maneira que os mesmos possam ser parte ativa no processo socioeconômico.

O Envelhecimento é um direito humano fundamental, porque ser IDOSO significa ter direito a vida, dando continuidade a esse fluxo, que deve ser vivido com dignidade e outros direitos a eles inerentes.

A velhice é de importância vital para a disseminação de uma nova racionalidade ou o fim de valorizar esta fase da vida do ser humano, onde o respeito á dignidade humana do idoso deve esta presente.

A busca pelo resgate da dignidade do idoso é através da sua inclusão social, resgate de sua autoestima, participação social e inclusão laboral (mercado de trabalho).

3.1 RESGATE SOCIAL DO IDOSO:

3.1.1 Na Família

A cultura imposta pela sociedade capitalista a respeito do idoso, gradativamente é aplicada dentro de muitos lares, o idoso é visto como descartável, de forma negativa e numa visão distorcida. O respeito deve começar no âmbito familiar.

Quando no ambiente familiar não há uma estrutura de amparo ao idoso é marcante a desarmonia e a falta de respeito, que coloca esse indivíduo em situação de isolamento, configurando assim um retrocesso em sua vida. Apesar de tratar o idoso como invisível, não é difícil constatar o desrespeito. (ZIMERMAN, 2000)

Neste contexto, os idosos passam a conviver nas residências dos filhos, ou vice-versa, para diminuir os gastos com despesas, dividir os gastos com moradia, alimentação, ajudar na execução das tarefas domésticas e cuidar dos netos e bisnetos, como babás, mas depois que os netos e bisnetos crescem, acabam esquecidos nos asilos.

É lamentável saber que muitos idosos são carentes, em vez de receberem carinho, atenção e respeito de todos os seus familiares continuam como vítimas de agressões físicas e verbais, ou abandonadas em asilos onde acabam sendo esquecidos. Os jovens de hoje precisam entender que se tornarão os idosos de amanhã.

O idoso ao sofrer de desafeto pela família também perde seus objetivos, envelhecendo e adoecendo mais rapidamente, O resgate do idoso deve-se através do amparo dos mesmos pela família e contribuir para a qualidade de vida do idoso dando-lhe atenção, fazer o idoso se sentir útil (delegar ao idoso, tarefas que possam ser executadas sem sacrifícios),

A família e amigos jamais devem dar a perceber que se sentem incomodados a presença do idoso ou que não tem vontade de ajudá-lo, de ouvi-lo, e agir no sentido de permitir na medida do possível, a manutenção da autonomia e da dignidade do idoso.

3.1.2 Na Educação:

É possível exercer a cidadania em qualquer fase da vida e a educação é uma forma do idoso desempenhar o seu papel de cidadão com dignidade. Já existem espaços que possibilitam a educação para o exercício da cidadania do idoso, tais como: universidades abertas à terceira idade (públicas e privadas) que se propõem a oferecer oficinas diversas a essa demanda, inclusão digital com a evolução da tecnologia e muitos idosos não acompanha esta realidade, estão excluídos e chamados de “analfabetos digitais,” simplesmente porque não tem a oportunidade de acompanhar essa evolução.

3.1.3 Na Arte e Lazer

A arteterapia são trabalhos desenvolvidos com atividades artísticas como: dinâmicas, teatro, pinturas, desenho, dramatização (jogral), busca facilitar o resgate dos talentos ocultos, favorecem a busca de harmonia e de equilíbrio, o reencontro com o bom humor, valorizar o registro da memória, estimular a criatividade e exercitar a concentração. Essas atividades oportunizaram desenvolver ações voltadas a contribuir para o autoconhecimento, identidade cultural e o resgate da autoestima e confiança dos idosos.

3.1.4 No Mercado de Trabalho

Vivemos em uma época que, ao mesmo tempo em que a sociedade potencializa a longevidade, ela nega aos idosos, o valor e sua importância social, uma sociedade de consumo na qual apenas o novo pode ser valorizado, caso contrário não existe produção e acumulação de capital. Nessa realidade, o idoso passa a ser ultrapassado, descartado, ou fora de moda.

Nessa sociedade valoriza-se o trabalho como fonte de status econômico e social. O homem é valorizado pela força física e a capacidade de gerar lucros, ficando o trabalhador com mais de 60 (sessenta) anos a margem dessa concepção e evoluindo das condições de reprodução social, o que implicará na sua desvalorização. Nos dias atuais, o conhecimento adquirido durante a trajetória de vida foi substituído pela inovação, ciência e pela juventude.

Por isso o idoso pode ter sua dignidade humana resgatada através do trabalho, porque este beneficiará sua saúde, bem estar e sua autoestima, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, acrescentando-lhe satisfação de viver e evitando sua exclusão laborativa.

3.2 A AUTOESTIMA NO PROCESSO DO ENVELHECIMENTO

A autoestima é gostar de si mesmo de modo genuíno e altruísta, aceitar suas próprias limitações e habilidades, sabendo lidar com elas e conseguir melhorar as outras. Independente da idade, uma boa autoestima favorece a saúde e a autorealização, enquanto que uma baixa estima pode acarretar; fobias, medos, dificuldades interpessoais, aflição, insegurança, depressão, falta de realização das próprias potencialidades entre outros.

Segundo ERBOLATO, 2000 em sua citação diz:

“Valores sociais sem base na realidade ou preconceitos acerca do envelhecimento exercem um impacto negativo na autoestima. Nossa sociedade tem costume de valorizar o que é jovem, bonito, novo em detrimento do idoso, que muitas vezes chega a ser erroneamente considerado de velho, incapazes ou mesmo feio.”

Isto interfere na auto-estima do idoso, já que suas condições acerca de si mesmo podem ficar comprometidas em virtude desta avaliação tendenciosa da sociedade.

Ter uma boa autoestima é fundamental para desfrutar de um envelhecimento bem sucedido. As comparações podem não influenciar a autoestima do idoso, porém quando elas são embasadas em parâmetros irrealis ou em critérios de desigualdade afetam negativamente a visão que o idoso tem dele próprio.

Alguns exemplos de atividades que podem influenciar na melhoria da autoestima dos idosos são as atividades físicas, elas propõem modificação no esquema corporal e, conseqüentemente, na autoimagem e na autoestima, música (canto, coral, instrumentos), convívio com a família e os amigos também podem proporcionar experiências enriquecedoras.

A baixa estima é alimentada pela falta de carinho da família, o abandono, o desprezo e os maus tratos muitos recorrem ao suicídio passivo, contribui para uma velhice de solidão, depressão e sentimento de inutilidade.

CAPÍTULO IV

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA DO IDOSO

A prática de trabalho do Assistente Social é mediar à reinserção do indivíduo idoso as estruturas das quais, estava envolvido antes da chamada terceira idade. Pois, prepara a sociedade para que o enxergue enquanto sujeito detentor de direitos e obrigações legitimada pelo poder público. Sabendo que este segmento busca orientação deste profissional de serviço social para que o mesmo possa direcioná-lo através de informações a respeito dos direitos adquiridos nas legislações vigentes.

Cabe ao Serviço Social, em sua função educativa e política, trabalhar os direitos sociais do idoso, resgatar sua dignidade, estimular consciência participativa do idoso objetivando sua integração com as pessoas, trabalhando o idoso na sua particularidade e singularidade, levando em consideração que ele é parcela de uma totalidade que é complexa e contraditória (SOUZA, 2003, p. 5).

É levar o indivíduo idoso a emancipar-se e contribuir para a sua independência, fazendo com que essas pessoas possam viver dignamente a exercer a sua cidadania, conhecendo seus direitos para que possam usufruí-los dos mesmos.

Analisando a atuação deste profissional de Serviço Social no que tange a realidade da cidadania, cujo objetivo central do assistente social está totalmente arraigado à defesa dos direitos sociais, na busca por uma cidadania digna, atrelado à participação social e política dos cidadãos da sociedade civil.

Podendo assim trabalhar de maneira clara e ampla a questão da inclusão social, cidadania, a dimensão educativa, do âmbito do trabalho e familiar. Portanto sabemos que essa tarefa exigirá deste profissional um esforço considerável, para que o mesmo possa atuar de maneira eficaz no enfrentamento, o qual se revela através das desigualdades sociais, possibilitando assim à inclusão de uma grande parcela de cidadãos que são colocados a margem do mercado de trabalho e da própria sociedade da qual o mesmo se encontra como cidadãos de direitos e deveres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos que a presente pesquisa nos permitiu ampliar nosso conhecimento sobre o envelhecimento. Pois, hoje em dia os valores estão sendo perdidos. O processo de envelhecimento impõe uma nova postura da sociedade com relação à garantia dos direitos e cuidados para esse segmento. O idoso precisa ser visto como um ser de direitos e plenamente ativos, e que sabe tomar decisões, não tendo suas atitudes infantilizadas.

De acordo com que foi apresentado neste trabalho podemos concluir que os idosos têm legislações que o amparam e dão garantias para que os mesmos conheçam e lutem para fazer valer esses direitos e que não fiquem somente no papel, sendo o Estatuto uma arma poderosa para fazer valer cada direito que assiste ao idoso, como cidadão dotado de direitos e deveres em uma sociedade, onde a inversão de valores dita às regras a serem seguidas em rumo ao preconceito. Tal realidade nos leva a afirmar que mesmo após a implantação do Estatuto do Idoso, os desrespeitos continuam presentes, tanto pelos órgãos públicos, privados e prestadores de serviços.

Parece desnecessário falar que devemos respeitá-los, porém infelizmente, parece que muitas pessoas esquecem esse pressuposto básico, já que muitas ações revelam o contrário.

Respeita-se o idoso quando reconhece seu papel enquanto pessoa e garante a ele dignidade, moradia, alimentação, condições de saúde e qualidade de vida, sua condição de idoso, como cidadão com direitos e deveres e ampla carga de experiência

O Estatuto do Idoso não abarca a realidade, porém tem algo positivo, as pessoas não têm que respeitar os idosos porque é lei, mas sim porque ele é uma pessoa importante na sociedade.

É importante estimularmos a autoestima dos idosos, independente se ele estiver passando por um processo de envelhecimento saudável ou patológico, um idoso com uma boa autoestima consegue passar melhor pelos declínios do processo de envelhecimento, encontrando em cada etapa do seu ciclo vital mais potencialidades que limitações mesmo quando a idade já estiver avançada.

O envelhecimento não pode ser considerado uma etapa de restrições, privações e sofrimentos, pois os idosos podem gozar de bem estar e saúde até o final da vida, sendo que depende do modo como vivem e se cuidam ao longo dela.

Entendemos que devemos refletir sobre a terceira idade como possibilidade de viver a vida mais plenamente, tendo como base a experiência, maturidade e sabedoria.

Esperamos que o objetivo proposto efetivamente aqui nesta consideração final construa a eficácia da nossa pesquisa bibliográfica. Isto é de muita importância para que possamos cumprir com os desafios que virão durante o nosso perfazer profissional.

REFÊRENCIAS

ANTONIO, et all. Metodologia de intervenção profissional. Trabalho com famílias. Serviço Social. Educação sem fronteiras. Volume 7, 2012.

BARBOSA, J. A. A. Idoso, a crise familiar e as instituições de longa permanência – uma análise sócio-crítica. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br>

BRASIL, “Constituição Federal”. Republica Federativa do Brasil. 2ª edição. Brasília. 1988.

BRASIL, “Política Nacional do Idoso” 3ª edição. Brasília, Ministério da Assistência Social, 2003.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 1998. p. 75.

IAMAMOTO, M. V.; **CARVALHO**, R. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1983.

FREIRE, Eurides Santana. Melhor Idade... Por que, não? – CPAD, 1ª edição. Rio de Janeiro, 2012.

LEI 10.741 ESTATUTO DO IDOSO. A Lei “Brasília”. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS). Lei. N. 8.742/1993. Alterada pela Lei N. 12.435/2004, que institui o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Disponível em <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 11 de Janeiro de 2012.

RELAÇÕES SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 16 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

REVISTA CIÊNCIAS HUMANAS, UNITAU. Volume 1, número 2, 2008. Disponível em: <http://www.unitau.br/revistas/humanas>.

SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE, Velhice e Envelhecimento, São Paulo, ano XXIV, n. 75, 2003, p 4.

SOUZA, Dayse J. M. Serviço Social na terceira idade: uma práxis profissional. **Lato & Sensu**, Belém, v. 4, n. 1, p. 3-5, 2003.